

Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PARECER DE ILEGALIDADE E/OU INCONSTITUCIONALIDADE PROCURADORIA JURÍDICA

PROTOCOLO Nº:437

NATUREZA : PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 11

AUTOR : VEREADORA ANA RITA

Dispõe sobre a penalidade de multa para quem causar dano ao patrimônio público.

Parecer ao Projeto de Lei CM 11-04/2024

EXCMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO/RS:

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre penalidade de multa a quem causar dano ao patrimônio público.

Acerca do tema, tenha-se o Código Penal Brasileiro:

Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

I - com violência à pessoa ou grave ameaça;

II - com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave

III - contra o patrimônio da União, de Estado, do Distrito Federal, de MUNICÍPIO ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos;

IV - por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Conforme se denota, a matéria que estriba o Projeto de Lei em análise já vem disposta no Código Penal, tipificada criminalmente como DANO QUALIFICADO, punível com detenção, multa e ressarcimento de prejuízos.

Nesse sentido, cumpre ainda asseverar que é prerrogativa exclusiva da União legislar acerca do Direito Penal, conforme se denota do Art. 22, inciso I da Constituição Federal.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Desse modo, **opina-se** pela inconstitucionalidade formal do presente Projeto, haja vista existência de vício de iniciativa.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de maio de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA

Gustavo Heinen OAB/RS 51.178



CÂMARA DE VEREADORES DE **LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106 10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site: https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/5AA1EE0F



5AA1EE0F



Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: GUSTAVO HEINEN CPF: 890***.***34 Assinado em: 28/05/2024 11:09:02

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861

Hash do documento (SHA-256): b46fba7e3fd723adc01362dc9addd747ab544d7cd9bfeea3922c823dadc50c23

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.